

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

A Prefeitura Municipal de Paragominas através da **Portaria nº. 006/2017** datado de 07 de Abril de 2017 e publicado em 12 de Abril de 2017, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações, assinado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”** observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 16 DE MAIO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Municipal nº 769/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”** conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 A aquisição acima mencionada será realizada conforme Emenda Parlamentar nº 26780008, Proposta nº 11536.700000/1160-03.

2.3 São parte integrantes do presente Edital:

2.3.1 ANEXO I – MODELOS:

2.3.1.1 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)

2.3.1.2 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;

2.3.1.3 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

2.3.1.4 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital;

2.3.1.5 Declaração do Menor;

2.3.1.6 Declaração de Responsabilidade;

2.3.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS, DEFINIÇÃO DAS COTAS PARA MEs E EPPs e APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.3.3 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

3.1.1 EXERCÍCIO: 2017.

3.1.1.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.086 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP
3.1.1.2 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.1.1.3 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3.1.1.4 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTO P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
3.1.1.5 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSP
3.1.1.6 SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
3.1.1.7 FONTE DE RECURSO: FMS/EMENDA PARLAMENTAR Nº 26780008 – PROPOSTA Nº 11536.700000/1160-03

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com UM REPRESENTANTE LEGAL devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

4.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

4.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

4.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

5.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar - se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000 e Lei 10520/2002) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

5.3.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL originário ou CONSOLIDAÇÃO. Na ausência do ATO, ESTATUTO ou CONTRATO CONSOLIDADO a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados;

5.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

5.3.2 Em caso de REPRESENTANTE:

5.3.2.1 Além das cópias dos documentos mencionados no subitem 5.3.1.1, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

5.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF do Representante.

5.4 DECLARAÇÕES – APRESENTAR ORIGINAL:

5.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.6.1 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006 e alterações.

5.6.2 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/ REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.6.3 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.3 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-000XX

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ENVELOPE Nº. 02 HABILITAÇÃO)

6.2 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2 A Proposta deverá conter Planilha com Preço Unitário dos Itens, Preço Total e Valor Global da Proposta, expressos em reais, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, tipo e demais dados pertinentes, em conformidade com o objeto que foi solicitado;

7.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

7.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

7.8 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;

7.9 O arquivo para preenchimento item 7.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

- 7.10 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- 7.11 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;
- 7.12 A apresentação da proposta em arquivo NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- 7.13 A não apresentação da proposta conforme item 7.8 poderá ocasionar DESCLASSIFICAÇÃO das empresas;
- 7.14 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:
- 7.14.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.14.2 Que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda proposta que apresentar valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.
- 7.14.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 7.14.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VIII - DAS AMOSTRAS:

- 8.1 As **amostras** dos materiais (conforme informados no Anexo II) serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º Lugar no certame, que deverá apresentar imediatamente após fase de lance através de folder do fabricante do produto com detalhamento dos mesmos. Os folders deverão conter todas as características dos produtos, foto, marca, modelo, tipo, prazo de garantia e procedência. As amostras serão analisadas, por servidores/técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Saúde indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).
- 8.2 Todos os materiais inseridos no ANEXO II deste Edital serão analisados por Equipe Técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou defeito, problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a Equipe Técnica procederá com devida justificativa emitida em Ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme **item 8.1** deste instrumento.

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);
- 9.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 O Pregoeiro (a), imediatamente após a análise das propostas e fase de lances, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Edital e consequente aceitação da proposta;

9.7 A amostra será realizada através de mídia visual (folders, vídeos e outros) para avaliação de qualidade dos produtos dentre outros;

9.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar testes de qualidade aos produtos de qualidade duvidosa;

9.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;

9.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

9.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a Equipe analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;

9.12 Após a fase das amostras a Equipe de analistas procederá a uma decisão que será registrada em Ata;

9.13 Após a decisão de classificação ou não dos itens analisados, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das outras empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

10.4 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da Cota Reservada forem dados como **DESERTOS**.

10.5 Ocorrendo a situação apontada no item 10.3 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

10.6 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93

10.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.8 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste

caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.9 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.10 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração);

10.11 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

10.13 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.17 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.18 **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.20 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

10.21 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

10.22 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais.

11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores; (Cópia do (RG) e (CPF) ou (CNH));

11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL ORIGINÁRIO ou CONSOLIDADO. Na ausência do ATO, ESTATUTO ou CONTRATO CONSOLIDADO a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo, devidamente registrado.

11.3.4 Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.4.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). (Quando houver obrigatoriedade)

11.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.3.3 Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 180 (Cento e oitenta) dias ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME).

11.5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.8 Conforme Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, não será exigida das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentação do Balanço Patrimonial. Nesse caso, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar apenas o Demonstrativo Financeiro.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC) nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

11.8 Serão aceitas as certidões de Regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

11.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

11.10 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.11 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

11.11.1 A declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.11.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

11.12 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.12.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

11.12.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.14 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.15 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA PROPOSTA FINAL

12.1 A proposta vencedora só será Adjudicada/Homologada, quando a empresa vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período, estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com a oferta subsequente.

CLÁUSULA XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00hs às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

13.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

14.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

15.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

15.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

16.4 A vigência do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2017.

16.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

16.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.7.2 O presente Edital;

16.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.8 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

16.9 DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

16.9.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.9.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES:

17.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

17.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

17.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

17.3.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta municipalidade;

17.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

17.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 DA CONTRATANTE:

18.1.1 Efetuar os pagamentos dos bens, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo no mínimo duas assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice-prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

18.2 DA CONTRATADA:

18.2.1 Fornecer os bens, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações exigidas. Para o item “equipamento hospitalar” as empresas terão até 15 dias úteis para a entrega.

18.2.2 A instalação do equipamento licitado será por conta da contratada em até 10 dia após a entrega.

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA:

19.1 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.4 Os itens deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda e contar ainda com assistência técnica no Estado do Pará.

CLÁUSULA XX – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1 Aquisição se faz necessária dada as rotinas de trabalho dos diversos setores do Hospital Municipal, que envolve uso de equipamentos de processamento de dados e outros. Considerando também o tempo de uso e desgaste natural de equipamentos diversos e a necessidade de adquiri-los para perfeito funcionamento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

21.1.1 Advertência;

21.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

21.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

21.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXII – DA VIGÊNCIA, ENTREGA, PAGAMENTO E MATERIAL:

22.1 DA VIGÊNCIA:

22.1.1 A vigência do Contrato será apartir da contratação até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

22.2 ENTREGA:

22.2.1 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA;

22.2.2 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas - Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, Paragominas/PA.

22.3 DO PAGAMENTO:

22.3.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas

Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ATESTO de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

22.3.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXIII – FISCALIZAÇÃO:

23.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos/serviços que serão entregues/executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

23.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada sofrerá sanções previstas em Lei;

23.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos/serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

23.4 Ficam nomeadas através da **PORTARIA Nº 011/2016**, datada de 25 de maio de 2016 e publicada em 01 de junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde determina a partir desta data a servidora: **Maria Cecília do Nascimento Ramos (Mat. 112.0340)** devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

24.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

24.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

24.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

24.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

24.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

24.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXV – DOS CASOS OMISSOS:

25.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 28 de Abril de 2017.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00035

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref. PREGÃO – Nº 9/2017-00035

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(data)

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO - Nº 9/2017-00035

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou
prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou
sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”

ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS ITENS, DEFINIÇÃO DAS COTAS PARA MEs E EPPs e
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	COTA PARA MEs E EPPs	AMOSTRAS
1	TELA DE PROJEÇÃO 1,80x1,80M COM TRIPE Especificação: TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA.	1	UNIDADE	SIM	FOLDER
2	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Especificação: TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1024X768, ENTRADA VGA FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI	1	UNIDADE	SIM	FOLDER
3	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS Especificação: 220v. Classe A.	4	UNIDADE	SIM	FOLDER
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO Especificação: Padrão de cor monocromático, memória de 16MB, resolução de 600x600, velocidade 33PPM, capacidade de 100 páginas, Ciclo: 25.000 páginas, interface USB e rede.	1	UNIDADE	SIM	FOLDER
5	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA Especificação: Radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: tipo de acionamento elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: regulagem de altura, trendelemburg, recerso de trnsdelemburg e lateralidade. Movimentolngitudinal manual e elétrico, posições renal, semiflexão de perna e coxa, flexão abdominal, semissentado. Movimentos de mesa: altuda ajustável, trendelemburg, reverso do trendelemburg, lateral esquerda e direita, movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de Peso: paciente até 220kg, material mesa: tampo radiotransparente permitindo utilização de intensificador de imagem, coluna e base: devem ser constituídas de aço inoxidável; base deve ser provida de sistema de movimentação e fixação, colchonete de ser translúcido, antiestático, revestido de material impermeável e sem costuras. Acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suporte de braço; 01 par de suporte de porta coxa; 01 par de suporte laterais; 01 par dee ombreiras; 01 jogo de colchonetes; 01 badeja porta cassete; 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável; alimentação 220volts.	1	UNIDADE	NÃO	FOLDER
6	MICROCOMPUTADOR – EMENDA PARLAMENTAR Especificação: Processador: no mínimo INTEL CORES I3 ou AMD ou superiores; Disco Rígido; minomp de 500GB; Memoria RAM:GB, DDR 3, 1600 MHZ; Unidade de disco rígido: CD/DVD ROM; Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); Tipo Monitor: 18,5 polegadas; Mouse: USB, 800 PI, 2 botões, Scroll (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000 e WiFi; Interfaces de vídeo: integrada; Sistema Operacional: no mínimo Windows 7 (64BITS); Fonte: Compatível com o item; Garantia mínima de 12 meses.	2	UNIDADE	SIM	FOLDER

Paragominas-Pa, 28 de Abril de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”

ABERTURA DO CERTAME: 16 DE MAIO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035 COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISCIPLINA
NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011.

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL
MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”**

**ABERTURA DO CERTAME: 16 DE MAIO DE 2017.
HORÁRIO: 09:00h**

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de ____ de ____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2017

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS”, que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa _____, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n, Centro, CEP 68625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo gestor o Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, brasileiro, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 345.2807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, nº 583, Promissão II, CEP 68628-330, nesta cidade e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ - nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____ representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00035, de XX de Xxxx de 2017, devidamente homologada em ____ de _____ de 20xx, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.1.1 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 ENTREGA:

6.1.2 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA;

6.1.3 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas - Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado, situada a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, Paragominas/PA.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ATESTO de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.2.2 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 20XX a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2017

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.086 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - HMP
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTO P/ ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSP
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FONTE DE RECURSO: FMS/EMENDA PARLAMENTAR Nº 26780008 – PROPOSTA Nº 11536.700000/1160-03

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos dos bens, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo no mínimo duas assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice-prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Fornecer os bens, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, dentro das



especificações exigidas. Para o item “equipamento hospitalar” as empresas terão até 15 dias úteis para a entrega

9.2.2 A instalação do equipamento licitado será por conta da contratada em até 10 dia após a entrega.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.4 Os itens deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda e contar ainda com assistência técnica no estado do Pará.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos/serviços que serão entregues/executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade dos materiais será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada sofrerá sanções previstas em Lei;

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos/serviços objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de maio de 2016 e publicada em 01 de junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde determina a partir desta data a servidora: Maria Cecília do Nascimento Ramos (Mat. 112.0340) devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

12.3.1 Advertência por escrito;

12.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

12.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta municipalidade;

12.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____

2 _____